

PROJETO DE LEI Nº 1.097/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.097/2010, que ***“Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 104/90”***.

A presente alteração visa adequar os vencimentos dos cargos em comissão – ***Diretor de Saúde e Chefe da Unidade Sanitária Municipal*** - de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada um, além de adequar o valor das funções gratificadas de acordo com o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 831 de 06 de setembro 2006.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.097/2010

“Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 104/90”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 21 de Lei Municipal nº 104/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. São alterados os vencimentos dos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargo de direção, chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos optativamente, sob funções gratificadas:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>N.º DE CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
Secretário	06	CC-7 ou FG-6
Assessor de Secretário	06	CC-2 ou FG-1
Assessor Jurídico	01	CC-7 ou FG-5
Chefe do Setor de Pessoal	01	CC-2 ou FG-3
Chefe Setor de Sanidade Animal	01	CC-3 ou FG-1
Chefe de Obras	01	CC-6 ou FG-4
Chefe do Setor de Compras	01	CC-3 ou FG-2
Chefe de Oficina	01	CC-5 ou FG-2
Administrador de Creche	01	CC-1 ou FG-1
Secretário da Junta Militar	01	CC-5 ou FG-5
Chefe de Projetos Urbanos	01	CC-5 ou FG-3
Chefe do Departamento de Desportos	01	CC-2 ou FG-2
Chefe de Inspeção	01	CC-2 ou FG-2
Chefe da Unidade Sanit. Municipal	01	CC-3 ou FG-2
Diretor de Educação	01	CC-3 ou FG-3
Diretor de Saúde	01	CC-6 ou FG-4
Diretor de Turismo	01	CC-3 ou FG-3
Diretor de Cultura	01	CC-3 ou FG-3
Chefe de Projetos Elétricos	01	CC-4 ou FG-4
Diretor de Planej. e Desenv. Municipal	01	CC-3 ou FG-3
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	CC-5 ou FG-4
Chefe de Projetos do Meio Ambiente	01	CC-5 ou FG-3
Responsável Pela Fiscalização Geral	01	CC-2 ou FG-2.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 954 de 15 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 25 de agosto de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**